PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anísyo Chaves. 1001
CEP. 68.030-290 - Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

RESOLUÇÃO Nº 004/2008, DE 19 DE AGOSTO DE 2008.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 92 DA RESOLUÇÃO Nº 002/1990 – REGIMENTO INTERNO.

A Câmara Municipal de Santarém aprovou e os membros da Mesa Executiva assinam e promulgam a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 92 da Resolução nº 002/90, de 05 de setembro de 1990, alterado pelas Resoluções nº 003/1997, de 19 de fevereiro de 1997 e nº 002/2005, de 15 de junho de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 92 - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão de segunda a quarta-feira, começando às 9h e terminando às 11:30h, se antes não se esgotar a pauta de matérias. Os dias de quinta e sexta-feira, serão destinados para reunião das Comissões Permanentes e Temporárias.

Parágrafo Único – Durante os 60 (sessenta) dias que antecedem as eleições gerais, estaduais ou municipais, o Plenário da Câmara Municipal de Santarém passará a reunir-se em Sessões Ordinárias, excepcionalmente, as segundas e terças-feiras, com o acréscimo de 01 (uma) hora na Segunda Parte da Ordem do Dia, se necessário, para apreciação exclusiva de Projetos de Lei, e sem prejuízo da convocação de Sessões Extraordinárias."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães, 19 de agosto de 2008.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Presidente

MARIA ODETE SIMÕES DA COSTA
1ª Secretária

MARCELA G. TOLENTINO DE MATOS
2ª Secretária